



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Imprensa Nacional

SEÇÃO

3

Ano CXI Nº 152

Brasília - DF, sexta-feira, 8 de agosto de 2003 R\$ 0,82

## Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Assistência Social.....	4
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	7

## AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº II/2003

Constituímos a suspensão de licitação supra citada, publicada no D.O. em 04/08/2003. Objeto: Fornecimento de Gêneros Básicos.

ANTONIO CARLOS NOVAES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1.4 A relação entre vagas/nível profissional/perfil, assim como o pré-requisito exigido para cada nível profissional encontram-se descritos nos Anexos II e III, respectivamente.

1.5 A comprovação do atendimento do pré-requisito, por parte do candidato, deverá ser realizada na fase de apresentação dos títulos, por meio da entrega de documentação que comprove o tempo de experiência profissional mínimo exigido assim como a realização de curso de pós-graduação ou estágio e/ou bolsa de iniciação cien-

## AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA (ANCINE) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR EDITAL N.º 2/2003 – ANCINE, DE 7 DE AGOSTO DE 2003

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Contrato celebrado entre a AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA (ANCINE) e a Fundação Universidade de Brasília (FUB), torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de técnicos de nível superior para exercício na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo destina-se à seleção e formação de cadastro de profissionais para contratação temporária, pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado até 5 de setembro de 2005, a critério exclusivo da ANCINE.

1.2 A seleção de que trata este edital será realizada pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB) e consistirá de análise curricular com comprovação mediante apresentação de títulos, de caráter eliminatório.

1.3 Os candidatos selecionados na avaliação de títulos serão convocados para a realização de entrevista técnica, de caráter eliminatório, a ser realizada pela ANCINE com a participação de um técnico do CESPE.

1.4 A relação entre vagas/nível profissional/perfil, assim como o pré-requisito exigido para cada nível profissional encontram-se descritos nos Anexos II e III, respectivamente.

1.5 A comprovação do atendimento do pré-requisito, por parte do candidato, deverá ser realizada na fase de apresentação dos títulos, por meio da entrega de documentação que comprove o tempo de experiência profissional mínimo exigido assim como a realização de curso de pós-graduação ou estágio e/ou bolsa de iniciação científica, quando for o caso.

1.6 A remuneração mensal varia de acordo com as faixas associadas a cada nível profissional, conforme Anexo IV. O enquadramento nas faixas será realizado de acordo com o nível profissional associado ao perfil pretendido, à experiência profissional e à titulação acadêmica comprovados. A remuneração mensal varia de acordo com as faixas associadas a cada nível profissional, de acordo com os níveis de qualificação profissional traçados pela ANCINE, conforme Portaria Interministerial n.º 106, de 20/12/2000.

1.7 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias.

### 2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Ter sido selecionado no processo seletivo e recomendado na entrevista técnica.

2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/4/72, e Constituição Federal).

- 2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação.
- 2.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.7 Não estar incompatibilizado nos termos do artigo 6.º e do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.745/93, e alterações, que veda a contratação temporária de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 2.8 Não ter sido contratado nos últimos vinte e quatro meses para serviço temporário, nos termos da Lei n.º 8.745/93, e alterações.
- 2.9 Não exercer outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em Lei, nos termos do parágrafo único, do artigo 2.º, da Lei n.º 9.986/2000.
- 2.10 Não participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou mandatário, nos termos do inciso X, do artigo 117, da Lei n.º 8.112/90, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98.
- 2.11 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade das esferas federal, estadual e municipal.
- 2.12 Não ser aposentado do serviço público, tendo em vista a vedação expressa no art. 37, §10, da Constituição Federal.
- 2.13 Cumprir as determinações deste edital.

### **3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- 3.1 Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas, 5% serão providas na forma do § 2.º, do artigo 5.º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial de 12 de dezembro de 1990, e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial de 21 de dezembro de 1999.
- 3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, será convocado para a entrega dos documentos referentes à avaliação de títulos em lista específica e, caso obtenha pontuação necessária na avaliação de títulos, figurará também na listagem geral dos candidatos.
- 3.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se recomendados na entrevista técnica, deverão submeter-se à perícia médica por Junta Médica Oficial do CESPE, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.
- 3.4.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.
- 3.5 A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.6 As vagas definidas no subitem 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de contratação no processo seletivo simplificado.

### **4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 4.1 As inscrições deverão ser realizadas **das 10 horas do dia 11 de agosto de 2003 às 20 horas do dia 21 de agosto de 2003**, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, no *link oportunidade*, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.2 Não haverá taxa de inscrição.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais, sua formação acadêmica e sua experiência profissional, de acordo com o modelo de currículo disponível no endereço supracitado, bem como informar o seu *e-mail* para contato.

4.4 O candidato deverá indicar o contratante e optar por apenas um nível e um dos perfis constantes no Anexo I.

4.5 Após efetuada a inscrição, o candidato receberá, via *e-mail*, a confirmação de que seu currículo foi cadastrado.

4.6 O CESPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Não serão aceitas inscrições via *fax*, via postal ou via *e-mail*.

4.8 As informações prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.9 Alterações de currículos realizadas entre o final do prazo de inscrição e a data prevista no subitem 5.3.2 não serão consideradas.

4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

## **5 DA ANÁLISE CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

5.1 A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter eliminatório.

5.2 Serão analisados os currículos de acordo com as necessidades de preenchimento de vagas na ANCINE e com o atendimento do perfil profissional e dos pré-requisitos definidos nos Anexos I e III deste edital.

5.2.1 Não terá o currículo selecionado o candidato que deixar de atender a uma das seguintes opções no ato de inscrição:

a) não indicar o nome do contratante;

b) não indicar o nível e o perfil para os quais concorre;

c) optar por mais de um nível e/ou perfil;

d) não atender cumulativamente as exigências do perfil profissional e aos pré-requisitos do nível para o qual concorre.

5.3 Ao candidato que tiver seu currículo selecionado, será enviado comunicado pessoal, via *e-mail*, sobre o prazo e a forma para a apresentação dos documentos comprobatórios dos títulos declarados no ato de inscrição.

5.3.1 O CESPE não se responsabiliza por comunicado não recebido, tendo em vista problemas no *e-mail* do candidato.

5.3.2 O envio do comunicado previsto no subitem 5.3 não desobriga o candidato do dever de observar, na data provável de **29 de agosto de 2003**, no endereço eletrônico [www.cespe.unb.br](http://www.cespe.unb.br), a convocação para o envio da documentação referente à avaliação de títulos.

5.4 Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados observados os limites da pontuação do seguinte quadro.

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>			
<b>Alínea</b>	<b>Título</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
A	Experiência profissional em cargo/atividade na área Cinematográfica e Audiovisual.	5 para cada período de um ano completo sem sobreposição de tempo	70

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>			
<b>Alínea</b>	<b>Título</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
B	Experiência profissional em cargo/atividade de nível superior compatível com o curso de graduação.	3 para cada período de um ano completo sem sobreposição de tempo	42
C	Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), na área de formação.	20	20
D	Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), na área de formação.	15	15
E	Comprovante de conclusão de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área de formação.	10	10
F	Comprovante de conclusão de curso de aperfeiçoamento, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 160 horas, na área de formação.	5	5
G	Comprovante de conclusão de curso de extensão na área de formação, com carga horária mínima de 60 horas completas.	1 para cada curso	5
H	Comprovante de realização de estágio curricular.	5 para cada ano	10
I	Comprovante de realização de bolsa de iniciação científica.	5 para cada ano	10
<b>TOTAL</b>			<b>187</b>

5.5 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá enviar obrigatoriamente ao CESPE, somente via SEDEX, o formulário, de acordo com o Anexo V deste edital, devidamente preenchido e assinado, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com este formulário, deve ser enviada uma cópia, autenticada em cartório, de cada documento declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.6 Serão desconsiderados os documentos enviados fora do prazo e do formato estabelecidos neste edital, no comunicado pessoal e na convocação prevista no subitem 5.3.

5.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

5.8 Não serão aceitos documentos originais.

5.9 Cada título será considerado uma única vez.

5.10 Tempo concomitante de experiência profissional será considerado, para pontuação, apenas uma única vez na mesma alínea.

5.11 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **A** e **B** do quadro do subitem 5.4 deste edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **acrescida** de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada; Em caso de empresas que já não se encontram em funcionamento, o candidato deverá solicitar declaração junto ao órgão responsável por esse tipo de empresa em que conste os referidos dados.
- b) certidão, declaração ou outro documento oficial que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) **acrescido** de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

5.11.1 Os documentos mencionados nas opções “a” e “b” do subitem 5.11 deverão ser emitidos por setor de pessoal, de recursos humanos ou equivalente. Não havendo setor de pessoal, de recursos humanos ou

equivalente, deverá ser especificado, na certidão, na declaração ou no documento oficial, qual é o setor competente para a emissão do documento.

5.11.2 A declaração mencionada na opção “c” do subitem 5.11 deverá ser emitida pelo contratante.

5.11.3 Somente será considerada a experiência profissional posterior à conclusão do curso de graduação.

5.12 Os documentos relacionados nas alíneas **C, D, E, F e G** do quadro do subitem 5.4 somente serão aceitos se forem expedidos por instituição oficial ou reconhecida e indicarem a carga horária.

5.12.1 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **E** do quadro do subitem 5.4, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES n.º 1, de 3 de abril de 2001).

5.12.2 Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.

5.12.3 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.13 Todos os documentos expedidos no exterior deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.14 Será desconsiderada a informação declarada no currículo, no ato de inscrição, que não for comprovada por meio de documentação.

5.15 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato não será selecionado.

5.16 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro do subitem 5.4 deste edital, bem como os que excederem ao limite de 187 pontos fixados no mesmo quadro serão desconsiderados.

## **6 DA ENTREVISTA TÉCNICA**

6.1 De acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, a ANCINE convocará os candidatos selecionados na avaliação de títulos para participarem de entrevista técnica.

6.1.1 A convocação para participar da entrevista técnica será efetuada por meio de comunicado pessoal, a ser enviado pela ANCINE.

6.2 A entrevista técnica visa aferir o conhecimento técnico do candidato em sua área de atuação e será realizada por profissionais da ANCINE com a participação de um técnico do CESPE, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

6.3 O não-comparecimento do candidato à entrevista técnica na data, no horário e no local definidos pela ANCINE será considerado como desistência, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

6.4 O candidato será considerado recomendado ou não-recomendado na entrevista técnica.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Gerência de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 448-0100, e por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

7.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação de normas para o processo seletivo simplificado contidas neste edital e nos comunicados a serem publicados na Internet.

7.3 A recomendação na entrevista técnica gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A ANCINE reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

7.4 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta do candidato.

7.5 O candidato deverá manter atualizados seu endereço e *e-mail* no CESPE, enquanto estiver participando do processo seletivo, e na ANCINE, se selecionado.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE em conjunto com a ANCINE.

GUSTAVO DAHL

Diretor-Presidente

## ANEXO I

**PEFIL PROFISSIONAL**

Código	Descrição	Formação	Experiência profissional
1	Formulação dos regulamentos da indústria cinematográfica	Graduação em Direito, Economia ou Comunicação Social	Pesquisas, estudos de mercados, cenários, projeções e tendências. Análise de informações, emissão de pareceres e formulação de regulamentos e normas.
2	Regulação econômica da indústria cinematográfica	Graduação em Direito, Economia, Sociologia, Comércio Exterior, Administração, ou Comunicação Social	Processos da indústria cinematográfica e audiovisual: produção, distribuição e exibição
3	Estudos econômicos e de prospecção mercadológica da atividade audiovisual	Graduação em Economia ou Relações Internacionais	Estudos econômicos e de prospecção mercadológica, com vivência na área de relações internacionais.
4	Monitoramento dos incentivos fiscais, política tributária, receitas institucionais e mecanismos de fomento às atividades cinematográfica e audiovisual	Graduação em Economia, Administração, Ciências Contábeis ou Relações Internacionais	Estudos e monitoramento de incentivos fiscais, política tributária, receitas institucionais e fundos de financiamento
5	Supervisão e análise documental para regulamentação	Graduação em Direito	Análise de contratos na área de direitos autorais, com experiência na área de redação de normas técnicas.
6	Normatização dos processos da área de gestão	Graduação em Administração e/ou Direito	Análise de processos organizacionais, com implementação de normas e procedimentos, com otimização de rotinas administrativas.
7	Secretaria Executiva	Graduação em Administração, Economia, Comunicação Social ou Direito	Coordenação de área, elaboração de pautas, atas, documentos oficiais.
8	Gestão da informação	Graduação em Biblioteconomia	Gestão de sistemas de informações e automação de bibliotecas.
9	Desenvolvimento de RH	Graduação em Psicologia, Pedagogia e ou Administração	Concepção, desenvolvimento e implementação de projetos de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho, benefícios e qualidade de vida.
10	Análise de projetos da área	Graduação em	Processos da indústria cinematográfica e

	cinematográfica e legislação audiovisual	Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Economia, Comunicação Social ou Artes	audiovisual, produção cultural, análise de custos de produção, compatibilização orçamentária. Instrução de processos administrativos e análise de legislação, dados e documentos.
11	Desenvolvimento de atividades relacionadas à comercialização, difusão e promoção de obras cinematográficas e audiovisuais no mercado internacional	Graduação em Comunicação Social, Comércio Exterior ou Relações Internacionais.	Marketing institucional; relatórios institucionais; comunicação institucional por meio eletrônico marketing e comercialização no exterior, preferencialmente no mercado cinematográfico, com domínio do idioma inglês.
12	Desenvolvimento de pesquisas, estudos (“papers”) contendo apresentação e análise de temas ligados à atividade institucional	Graduação em Comunicação Social ou Direito	Gestão Institucional, Produção Cultural, Jornalismo, Relações Públicas
13	Assessoria de Comunicação	Graduação em Comunicação Social	Comunicação institucional e releases institucionais, jornalismo, relacionamento com a imprensa.
14	Execução de atividades da área de auditoria interna, elaboração de pareceres técnicos e relatórios, desenvolvimento de planos de auditoria	Graduação em Ciências Contábeis	Auditoria na Administração Pública com conhecimento de Contabilidade Pública e Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI)
15	Gestão da informação	Graduação em Arquivologia	Organização e gestão de documentação de arquivos institucionais, garantindo o acesso à informação, e conservação de acervos.
16	Suporte à Ouvidoria	Graduação em Comunicação Social	Rotina de atendimento institucional ao público interno e externo. Redação de textos, meios de comunicação social.
17	Tratamento de dados estatísticos a partir do monitoramento das atividades da indústria cinematográfica	Graduação em Ciências Estatísticas	Modelagem estatística e técnicas de projeção.
18	Elaboração de estudos econômicos do mercado cinematográfico	Graduação em Economia	Elaboração de estudos com base em indicadores sócio-econômicos
19	Análise e acompanhamento da execução de projetos técnicos de construção e aparelhamento de salas de exibição e estabelecimentos de infra-estrutura cinematográfica	Graduação em Engenharia	Elaboração de projetos técnicos e aparelhamento (equipamentos óticos e acústicos) para salas de exibição e/ou estabelecimentos de infra-estrutura

ANEXO II  
**QUADRO DE VAGAS**

Nível profissional	Vagas	Código do perfil
SENIOR	2	1
	2	2
	2	3
	2	4
	1	5
	2	6
	1	7
	1	8
	1	9
	1	10
	2	12
	1	19
	MASTER	2
4		2
2		4
1		5
1		6
6		10
2		11
1		13
1		14
1		15
1		18
JÚNIOR	4	1
	2	2
	7	10
	2	11
	1	13
	1	14
	1	16
	1	17
	1	18

ANEXO III

**PRÉ-REQUISITOS**

<b>NÍVEL PROFISSIONAL</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
SENIOR	Experiência mínima de 10 anos na área de formação e pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de formação ou Experiência mínima de 12 anos na área de formação e pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de formação ou Experiência mínima de 14 anos de experiência na área de formação
MASTER	Experiência mínima de 4 anos na área de formação e pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de formação ou Experiência mínima de 6 anos na área de formação
JÚNIOR	Estágio curricular ou Bolsa de iniciação científica

ANEXO IV

**FAIXA SALARIAL**

<b>NÍVEL PROFISSIONAL</b>	<b>FAIXA SALARIAL</b>
SENIOR	5.570,00 a 7.100,00
MASTER	4.040,00 a 5.825,00
JÚNIOR	2.000,00 a 4.295,00

## ANEXO V



AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA (ANCINE)

Nome: \_\_\_\_\_

Nível profissional: \_\_\_\_\_ Código do perfil: \_\_\_\_\_

Curso de graduação: \_\_\_\_\_

**QUADRO DE ENVIO DE TÍTULOS**

Qt d.	Alínea	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
	A	Experiência profissional em cargo/atividade na área Cinematográfica e Audiovisual	5 para cada período de um ano completo sem sobreposição de tempo	70
	B	Experiência profissional em cargo/atividade de nível superior compatível com o curso de graduação.	3 para cada período de um ano completo sem sobreposição de tempo	42
	C	Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), na área de formação.	20	20
	D	Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), na área de formação.	15	15

	E	Comprovante de conclusão de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área de formação.	10	10
	F	Comprovante de conclusão de curso de aperfeiçoamento, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 160 horas, na área de formação.	5	5
	G	Comprovante de conclusão de curso de extensão na área de formação, com carga horária mínima de 60 horas completas.	1 para cada curso	5
	H	Comprovante de realização de estágio curricular.	5 para cada ano	10
	I	Comprovante de realização de bolsa de iniciação científica.	5 para cada ano	10
<b>TOTAL</b>			<b>187</b>	

Observações:

---



---



---



---



---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato